PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 540 DE 1º DE JUNHO DE 1973

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$. 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos cruzeiros) para pagamento de 6 (seis), professores, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 472 de 1º de Março de 1971, Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será com o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1972, nos termos do art. 43, / § 1º, Item I, da Lei nº 4320/64 - c/Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Junho de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Junho de 1973.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =